



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



Publicado no site da prefeitura
Municipal

22/08/2023

Secretaria municipal de
Comunicação

Samuel Ribeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.299, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 963, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal,
faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 963, de 19 de dezembro de 2014,
com a seguinte redação:

"Art. 2º A carga horária e os vencimentos detalhados no artigo anterior
aplicam-se aos servidores efetivos: Enfermeiro 40 horas, Fonoaudiólogo
40 horas, e Psicólogo 40 horas, de que trata esta lei, e a Lei Municipal nº
842 de 23 de abril de 2010, independentemente do local de lotação".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO,** Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023.

Aleandro Olívio Caldato
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL